



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.661, de 02/08/2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.”

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais), destinados a Construção de Muro de Contenção na Rua João Antonio de Castilho e Avenida Adolpho Hecht Junior, conforme Termo de Convenio nº CMIL – 012/630/19, por intermédio da Casa Militar e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, assinado em 11 de julho de 2019. Segue dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora: 02.08.02 – SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática: 15.452.0012.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Elemento econômico: 4.4.90.51.07-02 – Obras e Instalações- Constr. Muro de Contenção.

Valor: 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Ficha: 346

Art. 2º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, item II da Lei federal 4.320/64, através de repasse do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 02 de agosto de 2019.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios